



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**GABINETE DA DEPUTADA RENATA ABREU – PODEMOS / SP.**

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.189, DE 2016**

Dispõe sobre o reconhecimento do Município de Cruzeiro, no Estado de São Paulo, como “Capital da Revolução Constitucionalista de 1932”.

**Autor:** Deputado VANDERLEI MACRIS

**Relatora:** Deputada RENATA ABREU

## **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Vanderlei Macris, reconhece o Município de Cruzeiro, no Estado de São Paulo, como “Capital da Revolução Constitucionalista de 1932”.

A matéria foi distribuída à Comissão de Cultura, para exame de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O rito de tramitação é ordinário.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

## **II - VOTO DA RELATORA**

O Projeto de Lei em análise é meritório, pois presta uma justa homenagem ao Município de Cruzeiro, localizado no meu querido Estado de



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **GABINETE DA DEPUTADA RENATA ABREU – PODEMOS / SP.**

São Paulo, reconhecendo-o como “Capital da Revolução Constitucionalista de 1932”.

Em 3 de novembro de 1930, Getúlio Vargas assumiu a presidência do Brasil em caráter provisório, ocasião que fechou o Congresso Nacional, as Assembleias Legislativas Estaduais e as Câmaras Municipais e cassou a, até então vigente, Constituição de 1891. O governo provisório, contudo, prometera convocar novas eleições e formar uma Assembleia Nacional Constituinte para a promulgação de uma nova constituição, o que à época não ocorreu.

Em 23 de maio de 1932, em São Paulo, realizou-se um comício reivindicando uma nova constituição para o Brasil, que terminou em um grande conflito armado, no qual morreram quatro estudantes. Em 9 de julho do mesmo ano, iniciou-se uma revolta contra o governo de Getúlio Vargas, que enviou tropas federais para conter a rebelião. As forças paulistas lutaram contra o exército federal durante três meses e esse episódio ficou conhecido como Revolução Constitucionalista de 1932.

Conforme atesta a justificação do PL em análise, Cruzeiro foi localidade com acentuado protagonismo para a Revolução Constitucionalista de 1932. No Grande Túnel da Mantiqueira, conhecido como “Túnel de Cruzeiro”, fronteira com o Município mineiro de Passa Quatro, ocorreram as lutas mais sangrentas desse conflito e ainda hoje são preservadas as valas utilizadas como trincheiras pelos paulistas durante as batalhas contra as tropas federais. O túnel de 996 metros era considerado estratégico porque se situa exatamente na divisa dos dois Estados em conflito, entre as cidades de Cruzeiro (SP) e Passa Quatro (MG).

Na cidade de Cruzeiro também foi assinado, em 2 de outubro de 1932, o termo de cessação do conflito, na Convenção Militar de Cruzeiro, na tipografia em frente ao Grupo Escolar Dr. Arnolfo Azevedo, transformado em quartel general durante a Revolução Constitucionalista, onde hoje se localiza a Praça 9 de Julho, no mesmo Município de Cruzeiro.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**GABINETE DA DEPUTADA RENATA ABREU – PODEMOS / SP.**

Apesar da derrota do movimento paulista, algumas das principais reivindicações foram obtidas posteriormente, a mais notável foi a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte e a promulgação de uma nova Constituição em 1934.

Acreditamos que o reconhecimento federal mediante aprovação do PL em análise é meritório para saudar a nossa batalhada democracia, celebrar a luta do povo paulista e, em especial, cruzeirenses como o Capitão do Exército Manoel de Freitas Novaes, morto em combate, bem como para que o título conferido seja um estímulo para o desenvolvimento do turismo local.

Em face do exposto, ao passo que louvamos a iniciativa parlamentar, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.189, de 2016.

Sala da Comissão, em            de            de 2017.

**Deputada RENATA ABREU**

**Relatora**

**PODEMOS / SP**